Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 12980/ 2023

NOTIFICAÇÃO PARA A TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA

PROCESSO 2022/SC- QPD/114

Audiência Prévia aos interessados

- - - - Dr. Patrício José Correia Pinto de Araújo, Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil , no uso de competência delegada e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na redação atual em virtude do(s) notificando(s) ou interessado(s) poder(em) ser de paradeiro(s) desconhecido(s) **TORNA PÚBLICO QUE:** ----------

- - - - Sejam notificados os PROPRIETÁRIOS/HERDEIROS de uma habitação com logradouro, situada junto a uma habitação na Rua da Cachada n.º 178, da localidade de Carreiras S. Miguel da União de Freguesia de Carreiras de S. Miguel e Carreiras S. Tiago deste concelho, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de se efetuar a notificação noutro local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, pelo que, se passa a transcrever o seguinte teor: ----------

- - - -De acordo com a informação técnica n.º 37470/2022 e com o propósito de ser assegurada a conformidade em relação ao Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, nomeadamente na obrigatoriedade por parte dos proprietários de imóveis privados, na qual os proprietários devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, e após deslocação ao local por técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, os mesmos informam que: ----------

- - - - Existe uma habitação com logradouro acima mencionada, que apresenta vegetação arbustiva e silvas com cerca de 1, 5 metros de altura.----------

- - - - Assim e existindo perigo de insalubridade e incêndio, o que originou a queixa, o que constituí violação ao disposto no n.º 3 do art.º 26, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte: "*Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais*". ----------

- - - - Ainda, segundo o n.º 4, do art.º 26.º do mesmo Regulamento, "*Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos*". ----------

- - - - Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital para proceder(em) à limpeza do logradouro, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da sua afixação do presente edital, nos termos da disposição regulamentar supramencionado.---------

- - - - No mesmo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital poderá querendo, se pronunciar sobre o conteúdo do presente, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no art.º 121.º e 122 do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, podendo para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 08:30 horas e as 16:30 horas, no balcão de atendimento da Divisão da Qualidade Atendimento e Fiscalização, deste Município, sito na Praça do Município, da localidade de Vila Verde da Freguesia de Vila Verde e Barbudo.----------

- - - - Na eventualidade de não se pronunciar sobre o projeto de decisão ora comunicado, nem realizar de forma voluntária os trabalhos acima referidos, no prazo indicado, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à sua execução coerciva sem necessidade de qualquer formalidade após o que notifica o responsável/responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes.----------

- - - - A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Procedimento e de Processo Tributário.----------

- - - - Mais informa que serão notificados pelos serviços competentes deste Município, através de Aviso colocado no terreno da tomada de posse administrativa, bem como o período de duração da mesma, que será apenas pelo tempo necessário para materializar a limpeza coerciva do imóvel. ----------

- - - - Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares de costume que se designa; no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Carreiras (S. Miguel) e Carreiras (S.Tiago), na indicada casa e logradouro, situada na Rua da Cachada, da localidade de Carreiras S. Miguel, deste concelho. Será, ainda, publicitado na INTERNET na página do Município de Vila Verde.----------

----------E eu, ----------José Paulo Pinto Pereira, Chefe de Divisão do Ambiente e Obras, o subscrevi.----------

Vila Verde, 13 de Abril de 2023

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas

- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -